



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 31/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO** por meio do julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2022**, publicada no DOU de 30/08/2022, processo administrativo nº 31/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ALBUQUERQUE SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 19.593.406/0001-53**, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

Aquisição de materiais elétricos para atender às unidades do TRT14, por meio de Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 meses, de acordo com especificações técnicas, planilha orçamentária, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo III do edital de Pregão nº 06/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD. MIN/MÁX	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
1	Lâmpada LED, tubular, 9W, bivolt, driver interno na lâmpada, livre de mercúrio. Especificação técnica: Tensão nominal: bivolt; Potência nominal: 9W; Tipo base: G-13; Cor: Branca; Fluxo luminoso: 900lm; Temperatura de cor: 6000 a 6500K; Ângulo de abertura: 120°; Formato: Tubular; Dimensões: 600 x 26mm (Comprimento x Diâmetro); Vida média: 25.000h; IRC(índice de reprodução de cor) mínimo de 80%; Eficiência luminosa: cerca de 100lm/W; Garantia mínima: 1 ano.	UNIDADE	1/200	R\$ 12,66	R\$ 2.532,00



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 31/2022

2	Lâmpada LED, tubular, 18W, bivolt, driver interno na lâmpada, livre de mercúrio. Especificação técnica: Tensão nominal: bivolt; Potência nominal: 18W; Tipo base: G-13; Cor: Branca; Fluxo luminoso: 1800 a 2000lm; Temperatura de cor: 6000 a 6500K; Ângulo de abertura: 120°; Formato: Tubular; Dimensões: 1200 x 26mm (Comprimento x Diâmetro); Vida média: 25.000h; IRC(indice de reprodução de cor) mínimo de 80%; Eficiência luminosa: cerca de 100lm/W; Garantia mínima: 1 ano.	UNIDADE	1/700	R\$ 14,13	R\$ 9.891,00
3	Lâmpada de LED 15W, bivolt, 100-240V, eficiência luminosa mínima de 90lm/W, fluxo luminoso de 1350lm, luz branca, 6500K, E27, vida útil maior ou igual a 25.000 horas, IRC 80, livre de mercúrio, ângulo de abertura de fecho de 180°, 2 anos de garantia, certificada pelo INMETRO.	UNIDADE	1/300	R\$ 8,99	R\$ 2.697,00
4	Lâmpada de LED 30W, bivolt, 100-240V, eficiência luminosa mínima de 90lm/W, fluxo luminoso de 2700lm, luz branca, 6400K, E27, vida útil maior ou igual a 25.000 horas, IRC 80, livre de mercúrio, ângulo de abertura de fecho de 180°, 2 anos de garantia, certificada pelo INMETRO.	UNIDADE	1/200	R\$ 27,99	R\$ 5.598,00
5	Canaleta em PVC rígido, antichama, cor branca, barra de 2,10 metros, seção transversal de 50x20mm (largura X altura), com divisão interna, referência PIAL LEGRAND, sistema X.	UNIDADE	1/100	R\$ 31,69	R\$ 3.169,00
6	Fita isolante classe A, aprovada e certificada pela norma de fitas isolantes de PVC ABNT NBR NM 60454-3-1-5, espessura 0,19mm, medidas 19mm X 20m, classe de temperatura 90°C, antichama, isolamento de fios e cabos elétricos até 750V, duas camadas sobrepostas para isolamento de 750V, referência ScotchMR 33 MR + da 3M, ou similar.	UNIDADE	1/100	R\$ 14,99	R\$ 1.499,00
7	Disjuntor unipolar DIN, curva tipo C, 20A.	UNIDADE	1/300	R\$ 7,99	R\$ 2.397,00
8	Disjuntor bipolar DIN, curva tipo C, 20A.	UNIDADE	1/400	R\$ 27,99	R\$ 11.196,00



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 31/2022

9	Disjuntor tripolar DIN, curva tipo C, 80A.	UNIDADE	1/150	R\$ 114,00	R\$ 17.100,00
10	Disjuntor tripolar DIN, curva tipo C, 100A.	UNIDADE	1/150	R\$ 110,00	R\$ 16.500,00
11	Bucha plástica 6mm, Ciser ou similar.	UNIDADE	1/1000	R\$ 0,06	R\$ 60,00
12	Bucha plástica 8mm, Ciser ou similar.	UNIDADE	1/1000	R\$ 0,11	R\$ 110,00
13	Bucha plástica 10mm, Ciser ou similar.	UNIDADE	1/1000	R\$ 0,15	R\$ 150,00
14	Parafuso 4,0x40, Ciser ou similar.	UNIDADE	1/1000	R\$ 0,11	R\$ 110,00
15	Parafuso 5,0x50, Ciser ou similar	UNIDADE	1/1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
16	Parafuso 6,0x60, Ciser ou similar.	UNIDADE	1/1000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
17	Parafuso autobrocante 4,2x13, Ciser ou similar.	UNIDADE	1/1000	R\$ 0,09	R\$ 90,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 73.549,00

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

a. O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região será o gerenciador desta licitação.

b. **São órgãos participantes do registro de preços:**

Não houve interessados em participar nesta Ata de Registro de Preços.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE DA ATA

a. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 31/2022

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

a. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

b. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

c. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

d. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

i. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

e. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

i. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

ii. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

f. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

g. O registro do fornecedor será cancelado quando:

i. descumprir as condições da ata de registro de preços;

ii. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 31/2022

iii. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

iv. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

h. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.g.i, 6.g.ii e 6.g.iv será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

i. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

i. por razão de interesse público; ou

ii. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

a. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

i. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

b. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

c. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 31/2022

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

a. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

c. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente Instrumento em uma única via, da qual será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Porto Velho, 20 de setembro de 2022.

(assinado digitalmente)  
EDER JORGE MACHADO SANTANA  
DIRETOR GERAL DO TRT14ª REGIÃO, EM SUBSTITUIÇÃO  
ÓRGÃO GERENCIADOR

(assinado digitalmente)  
NATANAEL DE JESUS ALBUQUERQUE  
ALBUQUERQUE SOLUÇÕES LTDA  
FORNECEDOR REGISTRADO